ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.427, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

"Dispõe sobre pagamento de indenização de residências e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o pagamento de indenização de uma residência localizada na Rua Guilherme Gonçalves Berigo, bairro Gabiroba, neste Município, de propriedade da senhora Cleuza das Graças Pantaleão Santos, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e um terreno de 250 m², localizado no Lote 08, Quadra 04, no loteamento Buritis.

Art. 2º A indenização da residência será em virtude, que a mesma se encontra edificada em local de domínio público, ou seja, construída em via pública.

Art. 3º para cobrir as despesas citado no artigo primeiro será coberto com as seguintes dotações orçamentário:

03.001.28.846.0022.3002. 3.3.90.93.00.00 - Indenização e Restituições.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 03 de junho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em

_____/_____/_____

_____
Procurador Jurídica